



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016

FADEPE/JF

Processo nº: 0823/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 03 de agosto de 2016

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A FADEPE/JF – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o(a) pregoeiro(a) formalmente designado(a) pela **Portaria nº 010/2016-DE, de 12/07/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, subordinadas às condições e exigências estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Contact Center (0800), Telefonia fixa Comutada (STFC) e Serviços de acesso à internet por meio de link corporativo dedicado**.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste edital prevalecerão estas últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de notas competente, conforme for o caso;

2.2.2 Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FADEPE/JF suspensos, ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos **60 (sessenta) dias** que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.4 O participante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital e aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida lei.

2.5 Os participantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, Decreto nº 5.450/05), no *site* www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento dos participantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05) que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FADEPE/JF responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/05).

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, com indicação do nome do fabricante, se for o caso, até a data e hora marcada para abertura da sessão de lances do pregão (horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, Decreto 5.450/05).

4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do(s) objeto(s) ofertado(s), devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como

toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, *na tela própria*, no prazo de até **04 (quatro) horas** do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FADEPE/JF, via e-mail: licitacao2@fadepejf.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1 Caso haja qualquer dificuldade na anexação da documentação, pelo menos a proposta da empresa assinada/digitalizada deve ser anexada no COMPRASNET, e o restante da documentação enviado por e-mail no mesmo prazo, devidamente justificado.

4.2.2 Posteriormente, **poderá**, a *critério do pregoeiro*, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE/JF, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.3 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.3.1 Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

4.3.2 Especificação clara e completa dos serviços e produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante do edital e seus anexos;

4.3.3 Planilha de formação de custos, obedecendo a sequencia dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do Anexo I, e o preço por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

4.3.4 Preços cotados, onde deverão estar incluídas todas as despesas como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, retenções efetuadas pela FADEPE/JF, bem como, quaisquer outras relativas aos serviços a serem prestados.

4.3.5 Declaração expressa de que está apto a iniciar os serviços a partir do prazo estipulado no edital, que tem condições de atender a todas as especificações do edital e que os serviços especializados e equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos especificados nesse edital;

4.4 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de “Aceitação”, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em “Convocar Anexo”, o uso desta opção; selecionando na tela do sistema o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO (proposta/documentação), relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema COMPRASNET. *Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, através do chat e das telas de avisos.*

4.5 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **09h00 (nove horas) do dia 03/08/2016**, e em conformidade com o subitem 4.1 do edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico 051/2016 – FADEPE/JF**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e Decreto nº 5.450/05.

5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **menor preço global**.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.4.1 O (A) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos participantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30** (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos participantes.

6.6 Terminada a etapa de lances, o Sistema identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar 123/06, prosseguindo-se a sessão, em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.6.1 No caso da primeira colocada não ser beneficiária da LC 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.6.2 O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária, ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.6.3 Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o Sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5%, obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.6.4 Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na LC nº 123/06, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste Edital.

6.8 O(A) pregoeiro(a) poderá anunciar o participante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a), acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8.1 Quando houver necessidade de apresentação de amostra/prospectos, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

6.9 Os participantes deverão apresentar, ainda, as declarações e demais exigências contidas no edital.

6.10 **IMPORTANTE:** ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances no **valor total**; observando, se for o caso, que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, § 1º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, **menor preço global**, dentro das especificações do edital.

7.1.1 O julgamento pelo tipo menor preço global se justifica para que haja padronização nos serviços prestados, garantindo que em todas as unidades onde haverá a instalação de telefonia e internet presente o mesmo nível de qualidade com relação a todos os serviços, além da economia de escala e da eficiência no gerenciamento e controle da execução dos mesmos.

7.1.2 **Apesar de o julgamento ser do tipo menor preço global, não serão aceitos valores individuais finais para os itens acima dos estimados, sendo toda a proposta desclassificada neste caso.**

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/10, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “*on-line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, **deverá informar tal fato** e apresentar a documentação abaixo, em original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da etapa de lances, enviando a mesma para o endereço indicado no rodapé deste edital, sem a qual poderá ser inabilitada:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c.1) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da

Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo *site* poderá suprir a ausência de sua apresentação).**

III - Qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**

b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

IV – Qualificação técnica:

a) Apresentar **ATESTADO(S)** de capacidade técnica atestando que já executou serviços em características compatíveis com o objeto da licitação, e em conformidade ao anexo I deste edital. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado com firma reconhecida e/ou com o nome e telefone do responsável pela emissão;

b) Poderá ser solicitada vistoria/apresentação da estrutura.

8.5 - Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 - **Declaração independente de proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 - **Declaração de Inexistência de fato superveniente** para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3 - **Declaração de Menor**, de que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4 - **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

8.5.5 - **Declaração ME/EPP/COOP**, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, **caso tenha intenção** de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste Edital (quando houver).

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este

inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo melhor preço global e assim sucessivamente.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8.10 A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.11 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.12 Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, *exclusivamente* no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).

8.12.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no **SICAF** por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, **exceto da letra “e” do subitem II, letra “a” do subitem III, e subitem IV.**

8.12.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FADEPE/JF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus Anexos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional: licitacao2@fadepejf.org.br.

9.2 Até 02 (dois) dias úteis (**não incluindo estes**) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, via *site* www.comprasnet.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do

mesmo *site*, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participantes declarado vencedor.

10.2 É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do Pregão, no SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE/JF – Avenida Dr. Paulo Japiassu Coelho, 545 Bairro Cascatinha - CEP 36036-970 - Juiz de Fora/MG, Tel.: (32) 3231-2250, (32) 3231-2120, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via *site* www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela Direção da FADEPE/JF, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) pregoeiro (a).

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) não havendo recurso(s), ou após resolvido(s) este(s).

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, ou outra área especializada, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais/serviços cotados, antes da homologação do certame.

11.2.2 O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada poderá pedir catálogos/prospectos, se for o caso, e deverá elaborar parecer técnico ou documento equivalente, informando sobre a aceitação dos mesmos.

XII - DO RECEBIMENTO

12.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do objeto, para fins de confirmação.

12.2 A FADEPE/JF rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

12.3 Todos os materiais/serviços, de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes deste edital e seus anexos.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Executar o objeto deste pregão de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento, especificamente no que tange aos prazos estipulados e à qualidade e quantidade de produtos/serviços fornecidos.

13.1.2 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejam sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operacional.

13.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por sua parte ou de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

13.1.4 As demais obrigações previstas no bojo deste pregão eletrônico, notadamente em seu anexo I, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

13.1.5 Comunicar à FADEPE/JF qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados através dos e-mails: licitacao.cst@caed.ufjf.br e licitacao2@fadepejf.org.br.

13.1.6 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

13.1.7 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

13.1.8 O participante vencedor compromete-se a assinar e devolver o contrato em até quarenta e oito horas, contados a partir da data do recebimento do instrumento, que será enviada via eletrônica (e-mail) pela FADEPE/JF, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 Pagar à CONTRATADA nas datas avençadas, via rede bancária, o valor correspondente ao serviço prestado; mediante apresentação da documentação fiscal. Deverá estar incluso neste valor, necessariamente, impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descontos, etc.

13.2.2 Enviar o contrato para assinatura, por meio eletrônico.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido à prestação do serviço será efetuado em parcelas mensais por meio de nota fiscal/fatura/ boleto bancário enviada em formato impresso ou eletrônico, que deverá ser entregue à FADEPE/JF com, pelo menos, **20 (vinte) dias** de antecedência de seu vencimento (para quitação dos serviços executados, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura ao final de cada mês de serviço prestado). O vencimento será acordado entre as partes.

14.1.1 No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, ao e-mail faturamento1@caed.ufjf.br.

14.2 - O valor da instalação, caso houver, deverá ser incluído no valor total atribuído a cada item.

14.3 - O documento de cobrança deverá corresponder a um mês de prestação de serviços. Deverá ser discriminado, de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os eventuais descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito à incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previsto em Lei.

14.5 - Havendo erro na nota fiscal, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, por se tratar de regra de direito do consumidor. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando quaisquer ônus para a FADEPE/JF.

14.6 - **A FADEPE/JF, CNPJ 00.703.697/0001-67, não é contribuinte do ICMS. Temos o benefício da isenção/imunidade. Nas operações interestaduais, o CFOP deverá ser o 6.107 ou 6.108 e deverá ser anexada à nota fiscal a GNRE ref. a parte devida a Minas Gerais caso o fornecedor não tenha Inscrição Estadual no estado de MG. Embasamento legal: EC 87/2015, Convênio 93/2015 e Decreto 46.930/2015. OBS: O imposto destacado na nota fiscal será o interestadual de 12% ou 4%.**

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a FADEPE/JF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou o descumprimento exija pena superior à constante no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da FADEPE/JF na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas ou o descumprimento exija pena superior à constante no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FADEPE/JF.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE/JF ou cobrado judicialmente.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no orçamento do **PROJETO SISLAME**.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

17.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser feito nos moldes do item IX.

17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante.

17.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

17.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADEPE/JF.

17.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.10 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

17.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.12 Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF

17.13 Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

XVIII - DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 21 de julho de 2016.

Janaína Aparecida Gonçalves Inácio
FADEPE/JF

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016

FADEPE/JF

Processo nº: 0823/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 03 de agosto de 2016

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Contact Center* (0800), Telefonia fixa Comutada (STFC) e Serviços de acesso à internet por meio de link corporativo dedicado.

1.1. Serviço para *Contact Center* (0800)

Os serviços serão prestados mediante implantação dos serviços de telefonia fixa para 0800, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800		
ENDEREÇO	QUANTIDADE DE LINHAS COM SERVIÇOS 0800	NÚMEROS A SEREM PORTADOS
Rua Eugênio Nascimento, 620, Dom Orione CEP 36038-330 – Juiz de Fora – MG	3	08002830136
		08007273141
		08007273142

1.2. Serviço de Telefonia fixa comutada (STFC)

Os serviços serão prestados mediante implantação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) de fixo para fixo e de fixo para móvel, nas modalidades: local, longa distância nacional regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)			
ENDEREÇO	QUANTIDADE	NÚMERO DE RAMAIS	NÚMEROS A SEREM PORTADOS

Rua Eugênio Nascimento, nº 620, Dom Orione, CEP 36038-330, Juiz de Fora – MG.	1 E1 - 30 CANAIS	60	(32) 4009-9300
Rua Eugênio Nascimento, nº 620, Dom Orione, CEP 36038-330, Juiz de Fora – MG.	4 E1 - 30 CANAIS	100	(32) 4009-9200
BR 040, Km 785 - Complexo Logístico LOG - Galpão 2, São Pedro, CEP 36039-080, Juiz de Fora – MG.	1 E1 - 30 CANAIS	30	(32) 4009-6400
Av. Presidente Itamar Franco, nº 3080, nº 3090, nº 3150, São Mateus, CEP 36025-290, Juiz de Fora – MG.	3 E1 - 30 CANAIS	200	(32) 4009-2000 (32) 4009-9750

O entroncamento das linhas ocorrerá diretamente com as centrais públicas de telefonia da CONTRATADA, efetuando-se ligações entre terminais do STFC e do SMP (Sistema de Telefonia Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO da Anatel.

Caso a vencedora desta licitação não seja a operadora que atualmente opere as linhas em questão, caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, adotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente no DMA.

1.3. Serviços de *internet* por meio de *link* corporativo dedicado:

Os serviços serão prestados mediante implantação dos *links* de comunicação de dados, acesso à internet por meio de *link* corporativo dedicado, com garantia de banda para *upload e download (full duplex)*, incluindo instalação, configuração e manutenção, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO DE <i>INTERNET</i> POR MEIO DE <i>LINK</i> DEDICADO	
ENDEREÇO	BANDA
BR 040, quilômetro 783, sentido Belo Horizonte – Rio de Janeiro, Complexo Logístico Log, Galpão 2, módulos 3, 4, 5 e 6, CEP 36.039-080, Juiz de Fora, MG.	20 Mbps
Av. Presidente Itamar Franco, nº 3080, nº 3090, nº 3150, São Mateus, CEP 36025-290, Juiz de Fora – MG.	50 Mbps
Rua Eugênio Nascimento, nº 620, Dom Orione, CEP 36038-330, Juiz de Fora – MG.	10 Mbps

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Descrição geral dos serviços de telefonia fixa local e longa distância:

Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

- Possibilidade de sinalização ISDN ou R2.
- Possibilidade de tarifação por tronco chave ou faixa de ramais.
- Isenção da faixa de numeração DDR.
- A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano.

- e) A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis, parametrizável a critério da Contratante.
- f) Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios gerenciais para avaliação de desempenho, sem custo, com disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, através de acesso remoto a portal online, via internet.
- g) Isenção de taxa ou tarifa de instalação/up grade.**
- h) Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a compromisso mínimo mensal e quantidade de ramais inativos.**
- i) Cobrança através de tarifas flat, independente de horário, para as seguintes modalidades:
- Tarifa local FIXO-FIXO única para qualquer horário.
 - Tarifa local FIXO-MÓVEL única para qualquer horário.
 - Tarifa intraestadual FIXO-FIXO única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
 - Tarifa intraestadual FIXO-MÓVEL única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
 - Tarifa interestadual FIXO-FIXO única para qualquer lugar, em qualquer horário.
 - Tarifa interestadual FIXO-MÓVEL única para qualquer lugar, em qualquer horário.
- j) Serão de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização, sem ônus adicionais, de todos os insumos, visitas técnicas, equipamentos e serviços necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados como: ferramentas, cabeamento, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, inclusive, em regime de comodato (conforme for o caso).

2.2. Descrição detalhada do serviço de telefonia para *contact center* (0800).

Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

- a) A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano.
- b) A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis, parametrizável a critério da Contratante.
- c) A Contratada deverá programar a funcionalidade do serviço, a critério da Contratante, sempre que esta solicitar, para recebimento de chamadas em nível nacional, estadual, regional, local, de terminais fixos, de terminais móveis, etc.
- Inicialmente o serviço deverá estar configurado para não recebimento de ligações de terminais móveis.
- d) Permitir ao Contratante definir as áreas das quais não deseja receber chamadas, função bloqueio, podendo ser tal restrição numérica (celular) ou geográfica (área geográfica, código regional ou prefixo de central local).
- e) Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios gerenciais para avaliação de desempenho, sem custo, com disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, através de acesso remoto a portal online, via internet.
- f) Possibilidade de configuração de mensagem padronizada de modo a permitir ao Contratante prestar informações padronizadas sobre a não possibilidade de atendimento das chamadas.
- g) Isenção de taxa ou tarifa de instalação.**
- h) Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a compromisso mínimo mensal e quantidade de ramais inativos.**
- i) Cobrança através de tarifas flat, independente de horário, para as seguintes modalidades:
- Tarifa local FIXO-FIXO única para qualquer horário.
 - Tarifa intraestadual FIXO-FIXO única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.

- Tarifa interestadual FIXO-FIXO única para qualquer lugar, em qualquer horário.
- j) Serão de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização, sem ônus adicionais, de todos os insumos, visitas técnicas, equipamentos e serviços necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados como: ferramentas, cabeamento, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, inclusive, em regime de comodato (conforme for o caso).

3.1. Serviços de *internet* por meio de *link* corporativo dedicado:

3.1.1. A contratada deverá fornecer links com taxas de transmissão *full duplex*, isto é, o serviço fornecido deverá suportar um tráfego de dados igual ao limite total contratado para aquela localidade para *download* e o mesmo volume para *upload*, simultaneamente.

3.1.2. A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

3.1.3. Todas as conexões deverão ser *FastEthernet, GigabitEthernet ou Metro Ethernet* desde as dependências da contratante até a conexão à infraestrutura de comunicação contratada.

3.1.4. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL.

3.1.5. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite.

3.1.6. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única *interface*, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador.

3.1.6.1. No caso do serviço de internet via *link* dedicado prestado no endereço da BR 040, quilômetro 783, CEP 36.039-080, Juiz de Fora, MG, será admitida a disponibilização do serviço através de rádio, com o cascadeamento de *links* diversos em equipamento do fornecedor, com posterior disponibilização de interface única para a rede da contratante. Essa condição será aceita se preservada a integridade da banda contratada.

3.1.7. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz).

3.1.8. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da contratante até a conexão com a infraestrutura de comunicação da contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association*), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couberem.

3.1.9. Isenção de taxa ou tarifa de instalação/*up grade*. A contratada será responsável pela instalação e configuração dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessas instalações.

3.1.10. O *backbone* oferecido pela contratada deve possuir em operação canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*AS-Autonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (*AS-Autonomous Systems*) internacional, cada interligação uma com velocidade de pelo menos 1 Gbps.

3.1.11. Os links deverão possuir latência de no máximo 100 ms (cem milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:

- A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência.
- Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração.
- As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da contratante e a rede da contratada.
- Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

3.1.12. Cada *link* deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:

- A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes.
- Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
- As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da contratante e a rede da contratada.
- Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
- Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do *link* entre a rede da contratante e o 1º roteador PE (*Provider Edge*) da contratada, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.

3.1.13. Cada *link* deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- Paradas programadas pela contratada e informadas à contratante com pelo menos 3 dias úteis de antecedência.
- Paradas internas solicitadas pela contratante.

3.1.14. A contratada deverá divulgar mensalmente relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade dos *links*, conforme detalhamento deste termo de referência.

3.1.15. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

- **D** é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;
- **Ti** é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade da contratante), em minutos, no mês de faturamento.
- **Tm** é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

3.1.16. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

3.1.17. O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

3.1.18. A contratada deverá implementar, caso solicitado pela contratante, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo.

3.1.19. A contratada deverá fornecer bloco CIDR delegável com no mínimo 16 endereços de IP válidos para roteamento na internet para uso livre.

3.1.20 Serão de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização, sem ônus adicionais, de todos os insumos, visitas técnicas, equipamentos e serviços necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados como: ferramentas, cabeamento, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, inclusive, em regime de comodato (conforme for o caso).

VALORES ESTIMADOS – PLANILHA DE LANCES

1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

ITENS	SERVIÇO	QTD. (ANO)	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	ASSINATURA DE TRONCO E1 E PACOTE DE SERVIÇOS	07 troncos	12 meses	R\$ 1.020,50	R\$ 7.143,50	R\$ 85.722,00
2	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	204.000 minutos	12 meses	R\$ 0,13	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
3	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE FIXO - TARIFA FLAT	90.000 minutos	12 meses	R\$ 0,39	R\$ 2.887,50	R\$ 34.650,00
4	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	50.000 minutos	12 meses	R\$ 0,39	R\$ 1.604,17	R\$ 19.250,00
5	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	83.000 minutos	12 meses	R\$ 0,74	R\$ 5.083,75	R\$ 61.005,00
6	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	14.000 minutos	12 meses	R\$ 1,25	R\$ 1.452,50	R\$ 17.430,00
7	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	29.000 minutos	12 meses	R\$ 1,25	R\$ 3.008,75	R\$ 36.105,00
8	LIGAÇÕES INTERNACIONAIS PARA TELEFONE MÓVEL	1.000 minutos	12 meses	R\$ 11,73	R\$ 977,08	R\$ 11.725,00
9	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS	09 feixes	12 meses	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
SUBTOTAL 1					R\$ 24.817,25	R\$ 297.807,00

2 – SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA 0800

ITENS	SERVIÇO	QTD. (ANO)	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
10	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800	3 números	12 meses	R\$ 185,22	R\$ 555,66	R\$ 6.667,92
11	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES DE TELEFONES MÓVEIS POR NÚMERO	3 unidades	12 meses	R\$ 125,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
12	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO (VC1) – TARIFA FLAT	3.800 minutos	12 meses	R\$ 0,20	R\$ 61,75	R\$ 741,00
13	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS DE TELEFONE FIXO (VC2) – TARIFA FLAT	31.000 minutos	12 meses	R\$ 0,46	R\$ 1.188,33	R\$ 14.260,00
14	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (VC3) – TARIFA FLAT	75.500 minutos	12 meses	R\$ 0,46	R\$ 2.894,17	R\$ 34.730,00
SUBTOTAL 2					R\$ 5.074,91	R\$ 60.898,92

3 – SERVIÇOS DE INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO

ITENS	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
15	INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO DE 50 Mbps – CAED SÃO MATEUS	1 link	12 meses	R\$ 7.835,26	R\$ 7.835,26	R\$ 94.023,12
16	INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO DE 20 Mbps – CAED BR-040	1 link	12 meses	R\$ 4.811,82	R\$ 4.811,82	R\$ 57.741,84



**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF**

17	INTERNET CORPORATIVA COM <i>LINK</i> DEDICADO DE 10 Mbps – CAED DOM ORIONE.	1 link	12 meses	R\$ 2.941,96	R\$ 2.941,96	R\$ 35.303,52
SUBTOTAL 3					R\$ 15.589,04	R\$ 187.068,48

QUADRO RESUMO

ITENS	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 A 9	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	R\$ 24.817,25	R\$ 297.807,00
10 A 14	SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA 0800	R\$ 5.074,91	R\$ 60.898,92
15 A 17	SERVIÇOS DE INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO	R\$ 15.589,04	R\$ 187.068,48
VALOR GLOBAL		R\$ 45.481,20	R\$ 545.774,40



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016

FADEPE/JF

Processo nº: 0823/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 03 de agosto de 2016

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Contact Center* (0800), Telefonia fixa Comutada (STFC) e Serviços de acesso à internet por meio de *link* corporativo dedicado para atender às necessidades dos Projetos desenvolvidos pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Projeto CAEd, sob gerência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, apoiado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF, dedica-se ao desenvolvimento de instrumentos e programas de avaliação da educação básica, de sistemas de gestão da informação para redes e unidades de ensino, bem como à formação de pessoal em administração, avaliação e políticas públicas educacionais.

Nesse sentido, ao longo de todos esses anos o CAEd vem realizando de forma cada vez mais extensa programas de avaliação em larga escala em parceria com diversos órgãos públicos e privados, desenvolvendo e atualizando sistemas de gestão e oferecendo cursos de capacitação de gestores educacionais. Todas essas atividades contribuem de maneira muito significativa para a melhoria da qualidade da educação em diversos estados e municípios brasileiros.

Um desses sistemas de gestão é o Sistema Integrado de Administração Escolar – SISLAME, que é um sistema de administração de redes e unidades de ensino integralmente desenvolvido para atender os órgãos municipais e estaduais de Educação de todos os portes, modernizando e simplificando o trabalho administrativo, além de contribuir para a melhoria do trabalho pedagógico. Esse sistema utiliza tecnologia de rede, interligando secretarias municipais e unidades escolares e dispõe de inúmeras funcionalidades como o cadastro e matrícula de alunos, cadastro e alocação de funcionários e professores, lançamento de notas e frequências, cadastro e monitoramento de programas, produção de relatórios, além de conter dados que contribuem para a fase de planejamento de Avaliações em Larga Escala e de armazenar os resultados obtidos nessas avaliações, auxiliando o monitoramento e melhoria da qualidade de ensino.

O sucesso na execução de todas essas atividades depende diretamente da capacidade do CAEd de se articular com as redes de ensino público ao redor do país para administrar os muitos agentes envolvidos em cada uma das etapas que constituem as atividades realizadas pelo Projeto CAEd. Também é imprescindível a preservação da confiança nos dados produzidos durante o processamento de documentos, mais especificamente no que diz respeito à digitalização de documentos e decodificação de dados a partir dos mesmos e a capacidade de transmitir esses dados com segurança e velocidade, via internet. Portanto, a viabilidade desses procedimentos dependem diretamente da contratação de serviços de comunicação eficientes como serviços de *Contact Center* (0800), Telefonia fixa Comutada (STFC) e Serviços de acesso à internet por meio de *link* corporativo dedicado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições desse Termo, bem como do Edital e seus anexos.

3.2) A vencedora envolvida na execução dos serviços deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.3) A Contratada deverá apresentar o mínimo de 2(duas) declarações/atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

3.4) Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

a) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação extrajudicial.

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DAS PROPOSTAS

4.1) O presente pregão reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.2) A proposta deverá conter:

4.2.1) Especificação clara e completa dos serviços e produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e a sua especificação.

4.2.2) Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do Anexo I e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.3) Na proposta de preço, a empresa licitante deverá apresentar cotação por serviço proposto, já incluídos custos operacionais, de Web, FTP, DNS e *Mobimail*.

4.2.4) Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.5) Declaração expressa de que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do Contrato, considerando-se os prazos de instalação apontados no ANEXO I.

5. Dos Quantitativos:

Os quantitativos estão descritos no ANEXO I e estarão sujeitos às variações permitidas na legislação, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

6. Da Qualificação da Contratada:

- 6.1) A Contratada que restar vencedora no certame deverá apresentar declaração garantindo ter condições de atender as demandas especificadas no ANEXO I;
- 6.2) A Contratada deverá apresentar declaração de que os serviços e equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos especificados nesse Termo de Referência.

7. DOS SERVIÇOS

- 7.1) Os serviços a serem contratados estão especificados no ANEXO I.
- 7.2) Para a execução dos serviços especificados nesse Termo a empresa deverá dispor de toda infraestrutura necessária, contemplando equipamentos e mão de obra especializada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1) Obrigações Da Contratada

8.1.1) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no ANEXO I.

8.1.2) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

8.1.3) Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

8.1.4) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados

8.1.5) Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços através dos e-mails: licitacao.cst@caed.ufjf.br e licitacao2@fadepejf.org.br ;

8.1.6) Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

8.1.7) O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

8.2) Obrigações Da Contratante

8.2.1) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

8.2.2) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

8.2.3) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF

Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, atribui-se o valor estimado global de **R\$ 545.774,40** (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme valores estimados por item demonstrados a seguir:

1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

ITENS	SERVIÇO	QTD. (ANO)	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	ASSINATURA DE TRONCO E1 E PACOTE DE SERVIÇOS	07 troncos	12 meses	R\$ 1.020,50	R\$ 7.143,50	R\$ 85.722,00
2	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	204.000 minutos	12 meses	R\$ 0,13	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
3	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE FIXO - TARIFA FLAT	90.000 minutos	12 meses	R\$ 0,39	R\$ 2.887,50	R\$ 34.650,00
4	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	50.000 minutos	12 meses	R\$ 0,39	R\$ 1.604,17	R\$ 19.250,00
5	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	83.000 minutos	12 meses	R\$ 0,74	R\$ 5.083,75	R\$ 61.005,00
6	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	14.000 minutos	12 meses	R\$ 1,25	R\$ 1.452,50	R\$ 17.430,00
7	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	29.000 minutos	12 meses	R\$ 1,25	R\$ 3.008,75	R\$ 36.105,00
8	LIGAÇÕES INTERNACIONAIS PARA TELEFONE MÓVEL	1.000 minutos	12 meses	R\$ 11,73	R\$ 977,08	R\$ 11.725,00
9	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS	09 feixes	12 meses	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
SUBTOTAL 1					R\$ 24.817,25	R\$ 297.807,00

2 – SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA 0800

ITENS	SERVIÇO	QTD. (ANO)	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
10	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800	3 números	12 meses	R\$ 185,22	R\$ 555,66	R\$ 6.667,92
11	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES DE TELEFONES MÓVEIS POR NÚMERO	3 unidades	12 meses	R\$ 125,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
12	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO (VC1) – TARIFA FLAT	3.800 minutos	12 meses	R\$ 0,20	R\$ 61,75	R\$ 741,00
13	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS DE TELEFONE FIXO (VC2) – TARIFA FLAT	31.000 minutos	12 meses	R\$ 0,46	R\$ 1.188,33	R\$ 14.260,00
14	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (VC3) – TARIFA FLAT	75.500 minutos	12 meses	R\$ 0,46	R\$ 2.894,17	R\$ 34.730,00
SUBTOTAL 2					R\$ 5.074,91	R\$ 60.898,92

3 – SERVIÇOS DE *INTERNET* CORPORATIVA COM *LINK* DEDICADO

ITENS	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
15	<i>INTERNET</i> CORPORATIVA COM <i>LINK</i> DEDICADO DE 50 Mbps – CAED MATEUS	1 link	12 meses	R\$ 7.835,26	R\$ 7.835,26	R\$ 94.023,12
16	<i>INTERNET</i> CORPORATIVA COM <i>LINK</i> DEDICADO DE 20 Mbps – CAED BR-040	1 link	12 meses	R\$ 4.811,82	R\$ 4.811,82	R\$ 57.741,84



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF

17	INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO DE 10 Mbps – CAED DOM ORIONE.	1 link	12 meses	R\$ 2.941,96	R\$ 2.941,96	R\$ 35.303,52
SUBTOTAL 3					R\$ 15.589,04	R\$ 187.068,48

QUADRO RESUMO

ITENS	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 A 9	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	R\$ 24.817,25	R\$ 297.807,00
10 A 14	SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA 0800	R\$ 5.074,91	R\$ 60.898,92
15 A 17	SERVIÇOS DE INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO	R\$ 15.589,04	R\$ 187.068,48
VALOR GLOBAL		R\$ 45.481,20	R\$ 545.774,40

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1) Para quitação dos serviços executados, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura ao final de cada mês de serviço prestado.

10.2) A Contratante terá prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, a contar da data de emissão da nota fiscal e respectivo boleto bancário de cobrança.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PARCELAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1ª a 12ª	SISLAME	R\$ 545.774,40

12. Da Vigência Contratual

12.1) O prazo de vigência previsto para a duração do contrato é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2) A vigência abarca o período de 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos, 12 (doze) meses de execução e 30 (trinta) dias para pagamento da última parcela mensal.

12.3) O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57,II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente a mais vantajosa para a Contratante.



**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016

FADEPE/JF

Processo nº: 0823/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 03 de agosto de 2016

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO FADEPE/JF nº XXX/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO
E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA
E EXTENSÃO – FADEPE/JF E XXXX.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016

PROCESSO Nº 823/2016

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF**, com sede na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, 545 Bairro Cascatinha - Juiz de Fora – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 00.703.697/0001-67, Inscrição Estadual nº 367.949.952-0032, Inscrição Municipal nº 069.655/006, neste ato representada por seu Diretor Executivo **XXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **XXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXX**, com sede na **XXX**, Bairro **XXX**, Cidade, CEP **XXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **XXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **XXX**, doravante neste instrumento denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Contact Center* (0800), Telefonia fixa Comutada (STFC) e Serviços de acesso à internet por meio de *link* corporativo dedicado para atender às necessidades dos Projetos desenvolvidos pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Projeto CAEd, sob gerência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF, em conformidade com as especificações presentes no Edital do Pregão 051/2016, seus anexos e de acordo com o descrito abaixo:

1.1.1. Serviço de Telefonia fixa comutada (STFC)

Os serviços serão prestados mediante implantação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) de fixo para fixo e de fixo para móvel, nas modalidades: local, longa

distância nacional regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, conforme descrito abaixo:

ITENS	SERVIÇO	QTD. (ANO)	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	ASSINATURA DE TRONCO E1 E PACOTE DE SERVIÇOS	07 troncos	12 meses			
2	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	204.000 minutos	12 meses			
3	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE FIXO - TARIFA FLAT	90.000 minutos	12 meses			
4	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	50.000 minutos	12 meses			
5	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	83.000 minutos	12 meses			
6	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	14.000 minutos	12 meses			
7	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	29.000 minutos	12 meses			
8	LIGAÇÕES INTERNACIONAIS PARA TELEFONE MÓVEL	1.000 minutos	12 meses			
9	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS	09 feixes	12 meses			
SUBTOTAL 1						

O entroncamento das linhas ocorrerá diretamente com as centrais públicas de telefonia da CONTRATADA, efetuando-se ligações entre terminais do STFC e do SMP (Sistema de Telefonia Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO da Anatel.

Caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, caso necessário, adotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente no DMA.

1.1.2. Serviço para *Contact Center* (0800)

Os serviços serão prestados mediante implantação dos serviços de telefonia fixa para 0800, conforme descrito abaixo:

ITENS	SERVIÇO	QTD. (ANO)	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
10	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800	3 números	12 meses			
11	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES DE TELEFONES MÓVEIS POR NÚMERO	3 unidades	12 meses			
12	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO (VC1) – TARIFA FLAT	3.800 minutos	12 meses			
13	LIGAÇÕES INTRA-ESTADUAIS DE TELEFONE FIXO (VC2) – TARIFA FLAT	31.000 minutos	12 meses			
14	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (VC3) – TARIFA FLAT	75.500 minutos	12 meses			
SUBTOTAL 2						

1.1.3. Serviços de *internet* por meio de *link* corporativo dedicado:

Os serviços serão prestados mediante implantação dos *links* de comunicação de dados, acesso à internet por meio de *link* corporativo dedicado, com garantia de banda para *upload* e *download* (*full duplex*), incluindo instalação, configuração e manutenção, conforme descrito abaixo:

ITENS	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PERÍODO	TARIFA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
15	INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO DE 50 Mbps – CAED MATEUS	1 link	12 meses			
16	INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO DE 20 Mbps – CAED BR-040	1 link	12 meses			
17	INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO DE 10 Mbps – CAED DOM ORIONE.	1 link	12 meses			
SUBTOTAL 3						

QUADRO RESUMO

ITENS	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 A 9	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA		
10 A 14	SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA 0800		
15 A 17	SERVIÇOS DE INTERNET CORPORATIVA COM LINK DEDICADO		
VALOR GLOBAL			

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Descrição geral dos serviços de telefonia fixa local e longa distância:

Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

- a. Possibilidade de sinalização ISDN ou R2.
- b. Possibilidade de tarifação por tronco chave ou faixa de ramais.
- c. Isenção da faixa de numeração DDR.
- d. A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano.
- e. A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis, parametrizável a critério da Contratante.
- f. Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios gerenciais para avaliação de desempenho, sem custo, com disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, através de acesso remoto a portal online, via internet.
- g. Isenção de taxa ou tarifa de instalação/*up grade*.**
- h. Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a compromisso mínimo mensal e quantidade de ramais inativos.**
- i. Cobrança através de tarifas flat, independente de horário, para as seguintes modalidades:
 - Tarifa local FIXO-FIXO única para qualquer horário.
 - Tarifa local FIXO-MOVEL única para qualquer horário.
 - Tarifa intraestadual FIXO-FIXO única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.

- Tarifa intraestadual FIXO-MÓVEL única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
- Tarifa interestadual FIXO-FIXO única para qualquer lugar, em qualquer horário.

• Tarifa interestadual FIXO-MÓVEL única para qualquer lugar, em qualquer horário.
j) Serão de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização, sem ônus adicionais, de todos os insumos, visitas técnicas, equipamentos e serviços necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados como: ferramentas, cabeamento, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, inclusive, em regime de comodato (conforme for o caso).

1.2.2. Descrição detalhada do serviço de telefonia para *contact center* (0800).

Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano.

b) A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis, parametrizável a critério da Contratante.

c) A Contratada deverá programar a funcionalidade do serviço, a critério da Contratante, sempre que esta solicitar, para recebimento de chamadas em nível nacional, estadual, regional, local, de terminais fixos, de terminais móveis, etc.

a. Inicialmente o serviço deverá estar configurado para não recebimento de ligações de terminais móveis.

d) Permitir ao Contratante definir as áreas das quais não deseja receber chamadas, função bloqueio, podendo ser tal restrição numérica (celular) ou geográfica (área geográfica, código regional ou prefixo de central local).

e) Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios gerenciais para avaliação de desempenho, sem custo, com disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, através de acesso remoto a portal online, via internet.

f) Possibilidade de configuração de mensagem padronizada de modo a permitir ao Contratante prestar informações padronizadas sobre a não possibilidade de atendimento das chamadas.

g) Isenção de taxa ou tarifa de instalação.

h) Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a compromisso mínimo mensal e quantidade de ramais inativos.

i) Cobrança através de tarifas flat, independente de horário, para as seguintes modalidades:

- Tarifa local FIXO-FIXO única para qualquer horário.
- Tarifa intraestadual FIXO-FIXO única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
- Tarifa interestadual FIXO-FIXO única para qualquer lugar, em qualquer horário.

j) Serão de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização, sem ônus adicionais, de todos os insumos, visitas técnicas, equipamentos e serviços necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados como: ferramentas, cabeamento, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, inclusive, em regime de comodato (conforme for o caso).

1.2.3. Serviços de *internet* por meio de *link* corporativo dedicado:

1.2.3.1. A contratada deverá fornecer links com taxas de transmissão *full duplex*, isto é, o serviço fornecido deverá suportar um tráfego de dados igual ao limite total contratado para aquela localidade para *download* e o mesmo volume para *upload*, simultaneamente.

1.2.3.2. A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

1.2.3.3. Todas as conexões deverão ser *FastEthernet*, *GigabitEthernet* ou *Metro Ethernet* desde as dependências da contratante até a conexão à infraestrutura de comunicação contratada.

1.2.3.4. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL.

1.2.3.5. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite.

1.2.3.6. A conexão dever ser fornecida utilizando uma única *interface*, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador.

1.2.3.6.1 No caso do serviço de internet via *link* dedicado prestado no endereço da BR 040, quilômetro 783, CEP 36.039-080, Juiz de Fora, MG, será admitida a disponibilização do serviço através de rádio, com o cascadeamento de *links* diversos em equipamento do fornecedor, com posterior disponibilização de interface única para a rede da contratante. Essa condição será aceita se preservada a integridade da banda contratada.

1.2.3.7. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 MHz).

1.2.3.8. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da contratante até a conexão com a infraestrutura de comunicação da contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association*), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couberem.

1.2.3.9. Isenção de taxa ou tarifa de instalação/*up grade*. A contratada será responsável pela instalação e configuração dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessas instalações.

1.2.3.10. O *backbone* oferecido pela contratada deve possuir em operação canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*AS-Autonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (*AS-Autonomous Systems*) internacional, cada interligação uma com velocidade de pelo menos 1 Gbps.

1.2.3.11. Os links deverão possuir latência de no máximo 100 ms (cem milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:

- A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência.
- Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração.
- As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da contratante e a rede da contratada.
- Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

1.2.3.12. Cada *link* deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:

- A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes.
- Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
- As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da contratante e a rede da contratada.
- Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
- Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do *link* entre a rede da contratante e o 1º roteador PE (*Provider Edge*) da contratada, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.

1.2.3.13. Cada *link* deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- Paradas programadas pela contratada e informadas à contratante com pelo menos 3 dias úteis de antecedência.
- Paradas internas solicitadas pela contratante.

1.2.3.14. A contratada deverá divulgar mensalmente relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade dos *links*, conforme detalhamento deste termo de referência.

1.2.3.15. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$$

Onde:

- D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;
- T_i é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade da contratante), em minutos, no mês de faturamento.
- T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

1.2.3.16. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

1.2.3.17. O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

1.2.3.18. A contratada deverá implementar, caso solicitado pela contratante, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo.

1.2.3.19. A contratada deverá fornecer bloco CIDR delegável com no mínimo 16 endereços de IP válidos para roteamento na internet para uso livre.

1.2.3.20 Serão de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização, sem ônus adicionais, de todos os insumos, visitas técnicas, equipamentos e serviços necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados como: ferramentas, cabeamento, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, inclusive, em regime de comodato (conforme for o caso).

1.3. Os valores referentes ao total mensal descrito nas tabelas acima não representam um consumo mínimo por mês, mas apenas uma expectativa de utilização no período, inexistindo vinculação da cobrança ao valor citado.

1.4. Somente serão objeto de cobrança os serviços efetivamente consumidos pela CONTRATANTE de acordo com as tarifas determinadas acima, sendo irregular qualquer cobrança de taxa ou serviço não previsto neste instrumento.

1.5. O Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 051/2016, integram esse instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXX, a serem pagos em parcelas mensais de acordo com o quantitativo consumido no mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.3. A CONTRATANTE procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional ou, em razão de sua natureza jurídica, a CONTRATADA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

3.4. A critério da CONTRATANTE, o valor inicial do contrato poderá ser acrescido ou suprimido nos limites previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8666/93, sem que, por qualquer razão, caiba à CONTRATADA recusa ou indenização.

3.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- o número do processo.
- o número do pregão eletrônico.
- o número deste contrato.
- a identificação do projeto "SISLAME".

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. Este instrumento vigorará por 15 (quinze meses) contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência abarca o período de 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos, 12 (doze) meses de execução e 30 (trinta) dias para pagamento da última parcela mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Prestar os serviços solicitados de acordo com as orientações da CONTRATANTE, as exigências previstas no Edital do Pregão nº 051/2016 e em conformidade com a Cláusula Primeira deste contrato.

5.1.2 – Responsabilizar-se por todos os insumos e equipamentos necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados, tais como ferramentas, cabeamentos, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, seja com o fornecimento permanente ou em regime de comodato.

5.1.3. Atuar em conjunto com a Contratante para, caso necessário, efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente no DMA.

5.1.4. Garantir que todos os serviços estejam em perfeito funcionamento em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste instrumento.

5.1.5. Emitir documento fiscal em conformidade com o descrito nas Cláusulas Segunda e Terceira até o final de cada mês de serviço prestado.

5.1.5.1. Decorridos 30 (trinta) dias da alteração no endereço da CONTRATANTE, caso a CONTRATADA continue enviando contas vinculadas ao antigo endereço, as mesmas não serão consideradas devidas

5.1.6. Arcar com as despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte de pessoal, de materiais ou equipamentos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA na execução do objeto desta contratação, não sendo caracterizado vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.1.7. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a prestação dos serviços ora contratados, por ação dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

5.1.8. Comunicar à FADEPE/JF qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitadas através dos e-mails: licitacao.cst@caed.ujf.br e licitacao2@fadepejf.org.br.

5.1.9. Excluir das notas fiscais/faturas quaisquer serviços que não estejam previstos neste instrumento em até 48 horas após a solicitação da CONTRATANTE..

5.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação descritas nos termos do artigo 27 da lei 8.666/93.

5.1.11. Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Suprimentos da FADEPE/JF, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Fiscalizar a execução do objeto contratado.

5.2.2 - Prestar as informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para a execução dos serviços avançados.

5.2.3 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.

5.2.5 - Pagar à **CONTRATADA** nas datas avançadas via rede bancária, o valor correspondente à prestação dos serviços ora contratados, mediante a apresentação de documento fiscal.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA com relação ao disposto no item 5.1.6, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Aplicar-se-á pena de advertência, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, o que deverá ser feito através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas.

6.2. Ultrapassado o prazo de que trata o tem 6.1 ou caso o descumprimento enseje a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA.

6.3. Não havendo mais interesse da FADEPE/JF na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avançadas ou caso o descumprimento enseje a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela CONTRATANTE.

6.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86, 87 e seguintes da Lei 8666/93.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas pela autoridade competente, em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas e devidamente comprovadas.

6.6. Em caso de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá defender-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for oficiada pela CONTRATANTE.

6.7. Caso haja falha na prestação dos serviços, constatada através de parecer dos empregados da FADEPE/JF, devidamente fundamentado, esta poderá solicitar a suspensão dos serviços e ressarcimento pelos prejuízos experimentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas previstas nesse processo serão debitadas no projeto SISLAME.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

8.2. Na hipótese em que a rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

8.3. Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis ao caso.

9.2. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, firmando o presente termo.

Juiz de Fora, XXX de XXX de XXX.

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: